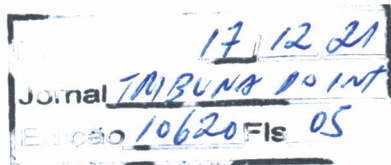




**LEI N.º 1250/2021**



Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>09- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>12-UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
082430008	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082430008.2.206000	<b>APOIO ÀS CRIANÇAS QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 – DELIBERAÇÃO 024/2021 - CEAS</b>		
3.3.90.32.00.00.00(2008)	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1011	R\$10.000,00
3.3.90.93.04.00.00(2009)	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	1011	R\$150,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.150,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 10.150,00(dez mil, cento e cinquenta reais), sendo R\$ 10.000,00 provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1011 relativo ao valor do repasse do convênio e R\$ 150,00 proveniente de provável excesso de arrecadação relativo a Aplicação Financeira, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 16 de Dezembro de 2021.

**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**